



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência de Políticas Pedagógicas

Memorando-Circular nº 21/2021/SEE/SPP

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Aos (Às) Senhores(as)
Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Orientações referentes à 3ª entrada do Programa Reforço Escolar

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Em continuidade ao Programa Reforço Escolar, que compõe as ações propostas para o "Fortalecimento das Aprendizagens" e visa oportunizar aos estudantes a vivência de atividades que intensifiquem as aprendizagens estruturantes, por meio de aulas extras dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática e alfabetização, para aqueles que necessitarem, encaminhamos orientações relativas à 3ª entrada.

A organização do Reforço Escolar prevê, em modo remoto e presencial, o atendimento de estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em turmas organizadas por ano de escolaridade. As turmas formadas na 1ª e 2ª entradas do Reforço Escolar deverão ser mantidas e terão a possibilidade de inserção de novos estudantes, em conformidade com critérios estabelecidos.

Para a organização da 3ª enturmação do Programa Reforço Escolar, apresentamos a seguir orientações a serem observadas pelas Superintendências Regionais de Ensino - SREs e unidades escolares.

Organização do atendimento

O início das aulas das turmas de 3ª entrada do Reforço Escolar ocorrerá no dia 27/09/2021. Serão atendidos os seguintes estudantes, em conformidade com as orientações dispostas no Documento Orientador do Reforço Escolar e diretrizes para a 3ª entrada:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 2º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio: 1º, 2º e 3º anos.

Para a 3ª entrada, os critérios de seleção dos estudantes participantes no Reforço Escolar foram os elencados abaixo:

- Estudantes aprovados em 2020 com progressão continuada; ou
- Estudantes com baixo aproveitamento no 1º bimestre e/ou 2º bimestre nos componentes curriculares Língua Portuguesa ou Matemática (percentual inferior a 60%); ou
- Estudantes com processo de alfabetização não consolidado.

Quantitativo de turmas

Na 3ª entrada, o limite de turmas para cada SRE será o saldo remanescente da 2ª entrada. O Anexo TURMAS 3ª ENTRADA (34506656), constante do presente processo, apresenta o saldo remanescente de cada SRE.

As turmas autorizadas em julho/2021 e que não tiveram adesão de estudantes deverão ser utilizadas na 3ª entrada, com a possibilidade de troca de escola e/ou ano de escolaridade, de modo a atender à demanda de cada unidade escolar, seguindo os critérios estabelecidos.

Para consolidação e recebimento das demandas de quantitativo de turmas por ano de escolaridade, e objetivando a ampliação da participação dos estudantes, deverá ser respondido por cada SRE **até sexta-feira, dia 03/09**, o formulário

constante do link https://forms.gle/3ª_entrada_do_Reforço_Escolar.

Composição das turmas

Na 3ª entrada, a indicação dos estudantes aptos a participarem do Reforço Escolar ocorrerá por parte das escolas.

Anos Finais e Ensino Médio: Conforme as demais entradas do programa, para formação de uma turma o número mínimo de estudantes considerado é 10 (dez), e deverão ser atendidos no máximo 20 (vinte) estudantes.

Anos Iniciais: Para as turmas de Anos Iniciais (2º ao 5º ano), para formação de uma turma o número mínimo de estudantes considerado é 08 (oito), e deverão ser atendidos, no máximo, 15 (quinze) estudantes.

Destacamos, mais uma vez, que para os estudantes com alfabetização não consolidada orienta-se a formação de turmas de alfabetização, sob a condução de um Professor Alfabetizador, oportunizando vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Adesão

Após o recebimento da validação do quantitativo de turmas pela SRE, os gestores escolares deverão realizar contato com os responsáveis pelos estudantes, a fim de informar quanto à 3ª Entrada do Reforço Escolar.

Deverá ser encaminhado o Termo de adesão/responsabilidade aos responsáveis por cada estudante, a fim de que esses possam confirmar a adesão do estudante ao Reforço Escolar, ou indicar a não adesão, manifestando a responsabilidade da não participação do estudante no reforço, bem como a ciência das consequências para sua vida escolar.

O Termo de adesão/responsabilidade supracitado poderá ser encaminhado aos responsáveis pelos estudantes junto aos PETs impressos, ou por meio digital. O referido termo deverá ser assinado pelo responsável e, posteriormente, entregue ou encaminhado por meio digital à unidade escolar, para que seja arquivado na pasta do estudante.

Assim que as turmas forem cadastradas no SIMADE, a Diretoria de Informações Educacionais acionará as Superintendências Regionais de Ensino, orientando-as a repassar às escolas o processo de enturmação dos estudantes.

Materiais orientadores para o trabalho no Reforço Escolar

- Documento Orientador - contém as principais informações sobre a operacionalização do programa;
- Diretrizes Metodológicas (Anexo - Reforço Escolar) - documento disponibilizado para subsidiar o planejamento dos professores que atuam no Reforço Escolar, visando um trabalho pedagógico mais individualizado e direcionado, incluindo novas práticas pedagógicas e metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas. No documento são apresentadas sugestões de materiais e as Matrizes de Referência com as habilidades foco (habilidades essenciais) para cada ano de escolaridade.

Ambos os documentos encontram-se disponíveis em: <https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/fortalecimento-das-aprendizagens>.

Registro da participação dos estudantes

O professor deverá acessar o aplicativo Conexão Escola 2.0 e suas funcionalidades.

A frequência do estudante deverá ser registrada no Diário Escolar Digital.

A mobilização das escolas e a compreensão de que essa nova oportunidade de aprendizagem deve estar voltada às necessidades de desenvolvimento dos nossos estudantes é essencial para a garantia do direito de aprendizagem para todos.

Além disso, é de grande importância a sensibilização dos estudantes e suas famílias para a devida compreensão do Reforço Escolar e de sua contribuição para a melhoria no processo de aprendizagem, e, conseqüentemente, melhoria da trajetória escolar.

Certos da colaboração e empenho de todos, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail: dief.coordenacaodeaprendizagem@educacao.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Mônica de Oliveira Ribeiro Couto

Diretora de Ensino Médio

Rosely Lúcia de Lima

Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Esther Augusta Nunes Barbosa

Superintendente de Políticas Pedagógicas



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 30/08/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Oliveira Ribeiro Couto, Diretora**, em 30/08/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Augusta Nunes Barbosa, Superintendente**, em 30/08/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34503560** e o código CRC **1DA07D1A**.